



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)  
Departamento de Administração de Pessoal  
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

# Boletim de Pessoal / Serviços

Ano 4 - Nº. 08 – Publicação 15/01/2020

**Maria Valéria Costa Correia**

Reitora

**José Vieira da Cruz**

Vice-reitor

**Aruã Silva de Lima**

Chefe de Gabinete

**Sandra Regina Paz da Silva**

Pró-reitora de Graduação (Prograd)

**Alejandro Cesar Frery Orgambide**

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação (Propep)

**Joelma de Oliveira Albuquerque**

Pró-reitora de Extensão (Proex)

**Silvana Marcia de Andrade Medeiros**

Pró-reitora Estudantil (Proest)

**Flávio José Domingos**

Pró-reitor de Gestão Institucional (Proinst)

**Carolina Gonçalves de Abreu**

Pró-reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep)

**Diogo Carlos Henrique**

Superintendente de Infra-estrutura (Sinfra)

**Regina Maria dos Santos**

Superintendente do Hospital Universitário - HUPPA

**Mila Costa Melo Madeira Vasconcelos**

Diretora Geral (DAP)

## Expediente

Formatação, diagramação e publicação:  
Central de Atendimento ao Servidor

Coordenadoria de Atendimento ao Servidor (CAS)

Coordenador: Mario Silvestre Rodrigues

Supervisora: Adriana Calazans Lordaro



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE ALAGOAS



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

### GABINETE DA REITORIA

#### **AUTORIZAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 35 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 4.067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no processo n.º 23065.040890/2019-51, resolve:

Art. 1º – Autorizar a cessão da servidora **SARA REGINA ALBUQUERQUE FRANÇA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1940798, requisitada pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região/Advocacia-Geral da União, de acordo com o art. 93, II, da Lei n.º 8.112/90 c/c o art. 47 da Lei Complementar n.º 73/93, o Decreto n.º 9.144/17 e a Portaria n.º 404/09-MEC.

Art. 2º – Os efeitos dessa portaria começam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**\*Publicado no DOU de 15/01/2020, seção 2, pág. 35.**

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

#### **CONCESSÃO**

#### **PORTARIA Nº 20 DE 6 DE JANEIRO DE 2020**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria n.º 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23065.019062/2019-54, resolve:

Art. 1º Conceder promoção a **EDVALDO MONTEIRO LISBOA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape n.º 2119551, lotado no Centro de Tecnologia - CTEC, do nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado, para o nível único da classe E, com denominação de Professor Titular, a partir de 28 de novembro de 2019, data de avaliação favorável pela comissão especial, de acordo com o Ofício Circular n.º 53/2018-MP, o art. 12 da Lei n.º 12.772/12, Resolução n.º 78/2014-Consuni/Ufal e Parecer n.º 00056/2019/PROC/PFUFAL/PGF/AGU.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 28 de novembro de 2019, data da análise favorável pela comissão especial, conforme ofício e parecer citados no art. 1º desta portaria e art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 1499 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria n.º 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23065.031712/2019-30, resolve:

Art. 1º Conceder promoção a **SABRINA JOANY FELIZARDO NEVES**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape n.º 1331191, lotado (a) no (a) Instituto de Ciências Farmacêuticas - ICF, do nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o nível 1 da classe D, com denominação de Professor Associado, a partir de 10 de novembro de 2019, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para a promoção, de acordo com o Ofício Circular n.º 53/2018-MP, o art. 12 da Lei n.º 12.772/12 e Resolução n.º 77/2013-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de novembro de 2019, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para a promoção, conforme ofício supracitado e art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)  
Departamento de Administração de Pessoal  
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

### PORTARIA Nº 1502 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.038425/2019-51, resolve:

Art. 1º Conceder aceleração da promoção, pelo título de doutor, a **THAYS DE ATAIDE E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de professor do magistério superior, matrícula SIAPE nº 1311365, lotada na Faculdade de Nutrição – Fanut, do nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, para o nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, com efeitos funcionais a partir de 13 de dezembro de 2019, data de aprovação no estágio probatório (estabilidade no serviço público), de acordo com os arts. 13 e 15 da Lei nº 12.772/2012.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2019, data aprovação no estágio probatório (estabilidade no serviço público), quando completou os requisitos legais, nos termos do arts. 13 e 15 da Lei nº 12.772/2012 e da alínea 'g' do § 2º do Ofício Circular nº 53/2018-MP, em razão da abertura do processo ter ocorrido antes da referida data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

**FIRMAR**

### PORTARIA Nº 1496 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.038215/2019-62, resolve:

Firmar, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 – PROGEP/UFAL, Contrato de Adesão com **ALICE VITÓRIA PEREIRA SANTOS**, para prestar serviços a esta Universidade, como Advogado Voluntário, ao Escritório Modelo de Assistência Jurídica - EMAJ/FDA, com carga horária semanal de 04 (quatro) horas, no período de 27.09.2019 a 29.08.2020, homologando o período de 27.09.2019 a 17.12.2019.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

**HOMOLOGAR**

### PORTARIA Nº 1501 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.040940/2019-09, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados pela equipe de transição de mandato de Reitor constituída pela Portaria nº 1.350, de 13 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 203 em 13 de novembro de 2019, durante o período de 01 a 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)  
Departamento de Administração de Pessoal  
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

### NOMEAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1506 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art.15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC de 29/12/2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.045245/2019-25, resolve:

Nomear para cargo efetivo, na forma disposta nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, **JOSE DANIEL DE SOUZA EMIDIO**, habilitado/a em concurso público de provas e títulos, em reserva para negros (pretos e pardos), homologado em 26/12/2019 para o cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, nível de classificação D, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, em regime de 40h, com lotação no CAMPUS A.C. SIMÕES, código de vaga 715066.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

### REMOÇÃO

#### PORTARIA Nº 44 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.037493/2019-01, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor **ARUÃ SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1837208 do Campus do Sertão para a Faculdade de Serviço Social, a partir de 22/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 46 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.038198/2019-63, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora **MARIA BETÂNIA GOMES DA SILVA BRITO**, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2892212 do Campus Arapiraca para o Centro de Educação, a partir de 22/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

#### EDITAL

#### EDITAL DE Nº 88 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar o edital nº 46 de 30/05/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, seção 3, p. 123-128, nos seguintes termos:

1) No anexo IV, Cronograma Previsto para o concurso, onde se lê:

EVENTO	DATA
Divulgação da banca examinadora	02/08/2019

Leia-se:

EVENTO	DATA
Divulgação da banca examinadora	29/08/2019

2) Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU VALENÇA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho

#### EDITAL Nº 102, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os termos da Lei nº 12.990/2014, do Decreto nº 9.508/2019 e a Recomendação nº 03/2019/MPF/PR-AL/8º Ofício, da Procuradoria da República em Alagoas, resolve retificar o edital de abertura de inscrições para concurso docente nº 46, 30 de maio de 2019, publicado no DOU de 31/05/2019, seção 3, p. 123-12880-85, nos termos que seguem.

I. Ficam incluídos os item 2.4 e 2.5 com a seguinte redação:

2.4. Ficam distribuídas as vagas do Anexo I, conforme o regime de concorrência:

Ampla Concorrência	Reserva para negros (pretos e pardos)	Pessoa com Deficiência	Total
18	05	03	26

2.5. O procedimento de provimento dos cargos vagos para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência, observará a ordem estabelecida no Edital de Condições Gerais nº 133 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DOU de 20/12/2018, seção 03, páginas 80-85 e suas posteriores alterações.

II. No Anexo I, onde se lê:

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 - de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

CÓDIGO	LOTAÇÃO	VAGAS			ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
		AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA NEGROS	RESERVA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
1	ARAPIRACA/SEDE	1	CR	CR	Anestesiologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Anestesiologia.
2	ARAPIRACA / SEDE	1	CR	CR	Medicina da Família e Comunidade (MFC)	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Saúde da Família.
3	ARAPIRACA / SEDE	1	CR	CR	Patologia Clínica	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Patologia Clínica.
4	ARAPIRACA / SEDE	1	CR	CR	Pediatria	Adjunto A	20H	Graduação em Medicina e Doutorado em Pediatria
5	ARAPIRACA / SEDE	1	CR	CR	Clínica Médica - Semiologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica
6	ARAPIRACA / SEDE	2	CR	CR	Clínica Médica - Semiologia	Adjunto A	20H	Graduação em Medicina e Doutorado em Clínica Médica



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

7	CECA	1	CR	CR	Fundamentos de Matemática	Adjunto A	20H	Matemática ou Física ou Engenharias e Doutorado em Matemática ou Física ou Engenharias
8	CTEC	1	CR	CR	Fundamentos da Engenharia Química: Fenômenos de Transporte	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Química, e Doutorado em Engenharia Química ou Áreas Afins
9	CTEC	1	CR	CR	Materiais	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Civil, e Doutorado em Engenharia Civil ou em Materiais
10	FALE	1	CR	CR	Linguística	Adjunto A	40H	Doutorado em Linguística
11	FALE	1	CR	CR	Linguística Aplicada e Ensino de Língua Inglesa	Assistente A	40H DE	Graduação em Letras Inglês ou Letras Inglês-Português, e Mestrado em Linguística Aplicada ou Língua Inglesa ou Estudos da Linguagem ou Estudos Linguísticos ou Letras ou Linguística ou Estudos da Tradução
12	FAMED	1	CR	CR	Semiologia	Auxiliar	20H	Graduação em



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

								Medicina, e Residência em Clínica Médica
13	FAMED	1	CR	CR	Psiquiatria	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina, e Residência em Psiquiatria
14	FAMED	1	CR	CR	Pneumologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina, e Especialização em Pneumologia ou Residência em Pneumologia
15	FAMED	1	CR	CR	Hematologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina, e Especialização em Hematologia ou Residência em Hematologia
16	FAMED	1	CR	CR	Anatomia Patológica	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina, e Especialização em Patologia ou Residência Médica em Patologia
17	FEAC	1	CR	CR	Métodos Quantitativos	Adjunto A	40H DE	Graduação em Administração ou Engenharia ou Economia, e Doutorado em Administração ou Engenharia da Produção
18	FEAC	1	CR	CR	Economia Brasileira	Adjunto A	40H DE	Graduação em Economia, e Doutorado em



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

								Economia ou Desenvolvimento Econômico
19	FOUFAL	1	CR	CR	Saúde Coletiva	Adjunto A	40H	Graduação em Odontologia, e Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública
20	ICBS	1	CR	CR	Anatomia Humana	Assistent e A	20H	Graduação nas Áreas: da Saúde ou Biológicas ou Psicologia, e Mestrado nas Áreas: das Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Morfológicas ou Áreas Afins
21	ICHCA/HISTÓRIA A	1	CR	CR	História do Brasil Colônia e Ensino de História	Adjunto A	40H	Graduação em História, e Doutorado em História
22	IGDEMA	1	CR	CR	Geografia Humana	Adjunto A	40H	Graduação em Geografia, e Doutorado em Geografia ou Áreas Afins
23	IQB	1	CR	CR	Química Orgânica, Química Medicinal e Biológica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Química ou Áreas Afins, e Doutorado em Ciências ou Áreas Afins



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

24	IQB	1	CR	CR	Química Orgânica / Química de Produtos Naturais	Adjunto A	40H DE	Graduação em Química ou Áreas Afins, e Doutorado em Ciências ou Áreas Afins
25	SERTÃO / DELMIRO	1	CR	CR	Métodos Quantitativos	Assistente e A	40H DE	Graduação em Engenharia de Produção e Mestrado em Engenharia de Produção.

LEIA-SE

ANEXO I

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CÓDIGO	LOTAÇÃO	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
1	ARAPIRACA/SEDE	1	Anestesiologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Anestesiologia.
2	ARAPIRACA / SEDE	1	Medicina da Família e Comunidade (MFC)	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Saúde da Família.
3	ARAPIRACA / SEDE	1	Patologia Clínica	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Patologia Clínica.
4	ARAPIRACA / SEDE	1	Pediatria	Adjunto A	20H	Graduação em Medicina e Doutorado em Pediatria
5	ARAPIRACA / SEDE	1	Clínica Médica - Semiologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica
6	ARAPIRACA / SEDE	2	Clínica Médica - Semiologia	Adjunto A	20H	Graduação em Medicina e Doutorado em Clínica Médica
7	CECA	1	Fundamentos de Matemática	Adjunto A	20H	Matemática ou Física ou Engenharias e Doutorado em Matemática ou Física ou Engenharias

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

8	CTEC	1	Fundamentos da Engenharia Química: Fenômenos de Transporte	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Química, e Doutorado em Engenharia Química ou Áreas Afins
9	CTEC	1	Materiais	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Civil, e Doutorado em Engenharia Civil ou em Materiais
10	FALE	1	Linguística	Adjunto A	40H	Doutorado em Linguística
11	FALE	1	Linguística Aplicada e Ensino de Língua Inglesa	Assistente A	40H DE	Graduação em Letras Inglês ou Letras Inglês-Português, e Mestrado em Linguística Aplicada ou Língua Inglesa ou Estudos da Linguagem ou Estudos Linguísticos ou Letras ou Linguística ou Estudos da Tradução
12	FAMED	1	Semiologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina, e Residência em Clínica Médica
13	FAMED	1	Psiquiatria	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina, e Residência em Psiquiatria
14	FAMED	1	Pneumologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina, e Especialização em Pneumologia ou Residência em Pneumologia
15	FAMED	1	Hematologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina, e Especialização em Hematologia ou Residência em Hematologia
16	FAMED	1	Anatomia Patológica	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina, e Especialização em Patologia ou Residência Médica em Patologia
17	FEAC	1	Métodos Quantitativos	Adjunto A	40H DE	Graduação em Administração ou Engenharia ou Economia, e Doutorado em Administração ou Engenharia da Produção
18	FEAC	1	Economia Brasileira	Adjunto A	40H DE	Graduação em Economia, e Doutorado em Economia ou Desenvolvimento Econômico
19	FOUFAL	1	Saúde Coletiva	Adjunto A	40H	Graduação em Odontologia, e Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

20	ICBS	1	Anatomia Humana	Assistente A	20H	Graduação nas Áreas: da Saúde ou Biológicas ou Psicologia, e Mestrado nas Áreas: das Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Morfológicas ou Áreas Afins
21	ICHCA/HISTÓRIA	1	História do Brasil Colônia e Ensino de História	Adjunto A	40H	Graduação em História, e Doutorado em História
22	IGDEMA	1	Geografia Humana	Adjunto A	40H	Graduação em Geografia, e Doutorado em Geografia ou Áreas Afins
23	IQB	1	Química Orgânica, Química Medicinal e Biológica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Química ou Áreas Afins, e Doutorado em Ciências ou Áreas Afins
24	IQB	1	Química Orgânica / Química de Produtos Naturais	Adjunto A	40H DE	Graduação em Química ou Áreas Afins, e Doutorado em Ciências ou Áreas Afins
25	SERTÃO / DELMIRO	1	Métodos Quantitativos	Assistente A	40H DE	Graduação em Engenharia de Produção e Mestrado em Engenharia de Produção.

### EDITAL DE Nº 117 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o atual contingenciamento orçamentário e os termos do Memo Eletrônico 43/2019-GR/UFAL, resolve retificar o edital nº 46 de 30/05/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, seção 3, p. 123-128, nos seguintes termos:

I. Nos itens 6.1 e 6.2, onde se leem:

6.1. As provas serão realizadas na semana provável de 29/09/2019 a 04/10/2019

6.2. Os cartões de inscrição contendo data exata, horário e local de início da prova escrita serão divulgados no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) em 20/09/2019.

Leia-se:

6.1. As provas serão realizadas na semana provável de 24/11/2019 a 30/11/2019

6.2. Os cartões de inscrição contendo data exata, horário e local de início da prova escrita serão divulgados no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) em 14/11/2019.

### Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
Departamento de Administração de Pessoal  
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020**

II. No anexo IV, Cronograma Previsto para o concurso, onde se lê:

EVENTO	DATA
Data prevista para início das provas	29/09/2019
Resultado preliminar do concurso	04/10/2019
Resultado final do concurso	15/10/2019

Leia-se:

EVENTO	DATA
Data prevista para início das provas	24/11/2019
Resultado preliminar do concurso	30/11/2019
Resultado final do concurso	17/12/2019

III. Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

Faustino Francisco dos Santos Júnior  
Pró-Reitor em exercício

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)  
Departamento de Administração de Pessoal  
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### DESIGNAÇÃO

#### PORTARIA Nº 358 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 205, de 28 de fevereiro de 2018, e o parágrafo 3º, inciso IV do Artigo 16, do Regimento Geral da UFAL, e de acordo com o artigo 12 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que:

Art. 1º A Universidade Federal de Alagoas, dotada de autonomia didático-científica, exercida na forma da lei, estabelece o Conselho Gestor Acadêmico da Unidade Docente Assistencial – UDA, de caráter acadêmico como instância de assessoria didático-científica e acadêmica da (UFAL) sob a administração da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e das Unidades Acadêmicas, na qual resolve:

I – Designar o Conselho Gestor Acadêmico da Unidade Docente Assistencial – UDA, formado por representantes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Farmácia, Serviço Social, Educação Física e Psicologia do Campus A. C. Simões, como instância consultiva, deliberativa e de assessoria para definição, implementação e avaliação das políticas acadêmicas de ensino no âmbito da UDA.

II – Designar os seguintes membros:

Faculdade de Medicina (FAMED): Titular: Dra. Iasmin de Albuquerque Cavalcanti Duarte Suplente: Dra. Priscila Nunes Vasconcelos

Escola de Enfermagem (EENF): Titular: Ms. Danielly Santos dos Anjos Cardoso e Suplente: Dra. Lenira Maria Wanderley Santos de Almeida

Faculdade de Odontologia (FOUFAL): Titular: Ms. *Silvia Girlane* Nunes da Silva Suplente: Dra. Izabel Maia Novaes

Faculdade de Nutrição (FANUT): Titular: Dr. João Araújo Barros Neto e Suplente: Dra. Thatiana Regina Favaro

Instituto de Ciências Farmacêuticas (ICF): Titular: Dra. Sabrina Joany Felizardo Neves e Suplente: Dr. Alfredo Dias De Oliveira Filho

Faculdade de Serviço Social (FSSO): Titular: Dra. Sueli Maria do Nascimento e Suplente: Dra. Reivan Marinho de Souza

Instituto de Educação Física e Esportes (IEFE): Titular: Dra. Maria do Socorro Meneses Dantas e Suplente: Dr. Luiz Rodrigo Augustemak de Lima

Instituto de Psicologia (IP): Titular: Prof. Dr. Jefferson de Souza Bernardes e Suplente: Profa. Dra. Maria Auxiliadora Teixeira Ribeiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 366 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 205, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.044991/2019-00, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem/Escola de Enfermagem – EENF/Campus A.C. Simões/UFAL, na forma a seguir:

#### DOCENTES TITULARES

Laís de Miranda Crispim Costa / SIAPE 2566877 (Coordenadora)

Ana Carolina Santana Vieira / SIAPE 2395972 (Vice-Cordenadora)

Patrícia de Albuquerque Sarmiento / SIAPE 2395972

Thaís Honório Lins Bernardo / SIAPE 2582344

#### Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
Departamento de Administração de Pessoal  
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020**

Rossana Teotônio de Farias Moreira / SIAPE 1490861

### **DOCENTES SUPLENTES**

Janine Melo de Oliveira / SIAPE 2582358

Ingrid Martins Lúcio Leite / SIAPE 1466486

Amuzza Ayla Pereira dos Santos / SIAPE 2731160

Yanna Cristina Moraes Lira Nascimento / SIAPE 1653569

Ivanise Gomes de Souza Bittencourt / SIAPE 3501846

### **REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

TITULAR: Regina Celia Sales Santos / SIAPE 1374540

SUPLENTE: Marta Lucia Marques Guimarães / SIAPE 1255188

### **REPRESENTANTE DOS DISCENTES**

TITULAR: Bruna Aguida Viana da Paz / Matrícula 18211861

SUPLENTE: Mayara Stefanie Souza Oliveira / Matrícula 18210791

Art. 2º Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de 23/01/2020 a 23/01/2022.

SANDRA REGINA PAZ

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**Dispõe sobre procedimentos operacionais para a elaboração e reelaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas.**

**A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º, do Artigo 16, do Regimento Geral da UFAL, e de acordo com o artigo 12 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 199, considerando a legislação vigente; as deliberações dos Fórum dos Colegiados e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFAL 2019-2023),

RESOLVE:

Art. 1º. Compete à Pró-reitoria de Graduação prestar assessoramento técnico-pedagógico durante a elaboração e reelaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), devendo emitir parecer e encaminhá-lo, em caso favorável, à Câmara Acadêmica e, essa, em caso de aprovação, ao Conselho Superior (CONSUNI).

Parágrafo único – Somente após a aprovação no CONSUNI e mediante atendimento a todos os itens dispostos no parecer técnico, a Pró-reitoria de Graduação fará o cadastro do curso, seus componentes curriculares e disciplinas no sistema acadêmico.

Art. 2º. O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o planejamento estrutural e funcional de um curso e deverá ser elaborado a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e das orientações técnicas da Pró-reitoria de Graduação, devendo apresentar, no mínimo, a seguinte estrutura:

I. Apresentação (Contextualização, Realidade regional e local, Justificativa para a oferta do curso)

II. Contextualização do curso (Histórico do curso, Dados de identificação do curso, Objetivos, Perfil e competência profissional do egresso, Campo de atuação)

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020**

- III. Políticas Institucionais no âmbito do Curso (Internacionalização, Responsabilidade Social, Acessibilidade, Inclusão e Política de Cotas, Integração entre ensino, pesquisa e extensão)
- IV. Organização didático pedagógica (Transversalidade, interdisciplinaridade, flexibilidade, articulação teoria/prática, Educação em Direitos Humanos, Educação para as Relações Étnico Raciais, Educação Ambiental, LIBRAS, Matriz curricular, Distribuição de componentes curriculares por núcleos, Quadro de disciplinas eletivas, Ementários, bibliografias básica e complementar, Proposta curricular, Integração entre ensino, pesquisa e extensão, Atividades Acadêmicas Científico Culturais, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Supervisionado, Formas de integração)
- V. Política de curricularização da extensão (Programas de extensão/projetos/atividades)
- VI. Metodologias de ensino e aprendizagem (Metodologias de ensino e aprendizagem, Administração do curso, Coordenador de Curso, Tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem)
- VII. Avaliação da aprendizagem
- VIII. Outras avaliações (Comissão de Autoavaliação da Unidade Acadêmica, Avaliação de curso, Avaliação do Projeto pedagógico, Avaliação Institucional)
- XIX. Políticas de apoio aos discentes
- X. Políticas de apoio aos docentes e técnicos
- XI. Administração acadêmica (Colegiado do Curso, Coordenador do Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE), Quadro docente e técnico, Docentes, Técnicos
- XII. Infraestrutura
- XIII. Referências

Art. 3º. A carga horária total de um curso é a soma das cargas horárias de todos componentes curriculares (Disciplinas, Estágios Supervisionados, Atividades Curriculares de Extensão, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares) previstos na matriz curricular e deve ser apresentada em horas-relógio (60 minutos).

§ 1º A carga horária da disciplina, computada em horas-relógio (60 minutos), corresponde ao tempo total de ensino ministrado aos discentes, sendo sempre múltipla de 18 (dezoito).

§ 2º A Atividade Curricular de Extensão (ACE) e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Supervisionado e Atividades Complementares, em função de suas especificidades, podem ter carga horária que não seja um múltiplo de 18.

§ 3º Cada 6 (seis) horas-aula (50 minutos) na carga horária da disciplina, registrada no sistema acadêmico, correspondem a 5 (cinco) horas-relógio (60 minutos), cabendo a cada docente a complementação da carga-horária para o cumprimento das horas totais previstas no Projeto Pedagógico do Curso para cada disciplina.

Art. 4º. A carga horária total, a carga horária semanal total, o tempo mínimo e máximo de integralização do curso são estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único - Admite-se o acréscimo não superior a 20% à carga horária total exigida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, desde que observados os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, os devidos acréscimos, em períodos, de forma a cumprir a carga horária do curso e justificado interesse público, relevância didático-pedagógica, incremento na qualidade da formação oferecida pelo curso e com anuência da Pró-reitoria de Graduação.

Art. 5º. A carga horária semestral máxima permitida ao estudante é fixada nas condições de oferta descritas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Para os cursos noturnos, a carga semestral máxima permitida é de 360 horas. Para os cursos diurnos (matutino e vespertino), a carga semestral máxima permitida é de 450 horas. Para os cursos integrais a carga semestral máxima permitida é de até 810 horas, excetuando-se as destinadas ao Estágio Obrigatório e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º Em função da carga horária semanal máxima permitida, os cursos noturnos poderão ter acréscimos de períodos para a garantia do cumprimento da carga horária total aprovada pelo CONSUNI.

Art. 6º. Os turnos de oferta dos cursos são dispostos da seguinte maneira:

- I - Matutino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h todos os dias da semana;
- II - Vespertino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h todos os dias da semana;
- III - Noturno - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h todos os dias da semana;



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO IV Nº 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020**

IV - Integral - curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

Art. 7º. O Projeto Pedagógico de Curso é passível de ajuste, sempre que a dinâmica da formação proposta pelo curso assim o exigir. As propostas de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso classificam-se em:

I – Reformulação integral: quando as substituições ocorridas são de ordem a caracterizar um novo projeto, resultando em:

- a) definição de novo perfil do profissional a ser formado;
- b) alteração na carga horária do curso; respeitando-se os limites definidos pelo Conselho Nacional de Educação para as Licenciaturas e para os Bacharelados;
- c) oferta de novo elenco de componentes curriculares obrigatórios; com a inserção e/ou exclusão de disciplinas obrigatórias, excetuando-se as caracterizadas como de inserção por determinação legal;
- d) implantação de pré-requisitos.

II – Reformulação parcial: caracteriza-se por mudanças que não alteram a proposta curricular em sua essência, relativas à:

- a) criação de disciplinas eletivas;
- b) atualização/adequação de ementas;
- c) atualização de bibliografia básica e/ou complementar;
- d) mudança no ordenamento de disciplinas nos períodos letivos, desde que ainda não tenham sido ofertadas;
- e) implantação de equivalências entre componentes curriculares.

§ 1º Os pré-requisitos só poderão ser implantados quando previstos no Projeto Pedagógico do Curso original e desde que seus conteúdos sejam identificados como necessários à compreensão da(s) disciplinas subsequentes.

§ 2º Para efeitos de aproveitamento de estudos, o colegiado poderá aproveitar disciplinas com semelhança igual ou superior a 75%, considerando a ementa e carga horária de cada disciplina.

Art. 8º As propostas de reformulação integral ou parcial do Projeto Pedagógico de Curso somente serão apreciadas pela Pró-reitoria de Graduação quando encaminhadas em conformidade com as exigências regimentais e as diretrizes contidas nesta instrução.

Art. 9º Considerando o cadastramento da matriz curricular do Projeto Pedagógico de Curso no Sistema Acadêmico, a matriz do curso classifica-se em:

I - Ativa - é aquela inserida no sistema e que deverá ser ofertada até que todos os estudantes matriculados a integralizem em todos os seus componentes curriculares;

II - Corrente - é a nova matriz inserida no sistema e, que ao ser ofertada pela primeira vez, substituirá a matriz ativa;

§ 1º O estudante tem o direito de permanecer na matriz curricular na qual ingressou até sua conclusão do curso.

§ 2º Caberá ao Colegiado do Curso garantir a oferta das disciplinas da matriz ativa até que todos os estudantes vinculados a ela tenham integralizado todos os seus componentes curriculares, desde que não ultrapasse o tempo máximo de integralização do curso.

§ 3º O estudante poderá migrar da matriz ativa para a matriz corrente, desde que assine o termo de anuência e que não comprometa o tempo de integralização do curso, considerada a data matrícula na instituição. Todos os documentos comprobatórios do processo de migração curricular deverão ser arquivados nas pastas dos estudantes.

§ 4º Caberá à Coordenação de Curso encaminhar memorando ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) com a relação dos estudantes que migraram de matriz para serem feitas as devidas mudanças nos históricos dos discentes.

Art. 10. A reformulação integral do Projeto Pedagógico corresponderá a um novo curso a ser ofertado e cadastrado no sistema acadêmico e no sistema e-MEC, e só será autorizada quando a primeira turma ingressante na matriz ativa tiver integralizado todos os seus componentes curriculares, salvo em casos de mudanças de Diretrizes Curriculares ou outra alteração da legislação nacional.

Art. 11. A proposta de reformulação parcial ou integral do Projeto Pedagógico de Curso deverá ser encaminhada à Pró-reitoria de Graduação pela Direção da Unidade Acadêmica ou Campus, após aprovação do Colegiado de Curso e do Conselho da Unidade Acadêmica.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
Departamento de Administração de Pessoal  
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO IV N° 08 – de 15 de Janeiro de 2020 - Publicação em: 15 de Janeiro de 2020**

Art. 12. A aprovação da reformulação parcial do Projeto Pedagógico de Curso será feita pelo Conselho da Unidade Acadêmica e encaminhada à Pró-reitoria de Graduação para apreciação e aprovação final.

Art. 13. A aprovação da reformulação integral do Projeto Pedagógico de Curso caberá ao CONSUNI, após aprovação na Câmara Acadêmica, Conselho da Unidade Acadêmica e parecer favorável da Pró-reitoria de Graduação.

Art. 14. As propostas de reformulação integral ou parcial do Projeto Pedagógico de Curso de graduação deverão ser encaminhadas à Pró-reitoria de Graduação, via processo, com os seguintes documentos:

I - Cópia da ata de aprovação do novo PPC pelo Colegiado de Curso;

II - Justificativa da reformulação, baseada na autoavaliação do Projeto Pedagógico do Curso vigente, com o detalhamento das modificações a serem feitas;

III - Projeto Pedagógico do Curso, impresso e nas versões digitais PDF e Word;

IV - Memorando à Pró-reitoria de Graduação encaminhando o novo Projeto Pedagógico do Curso;

V - Parecer favorável do Conselho da Unidade Acadêmica ou do Campus fora de sede informando o impacto que as mudanças propostas causarão na distribuição da carga horária do curso em relação ao número de docentes.

Art. 15. As reformulações parciais do Projeto Pedagógico do Curso só serão implantadas no semestre seguinte ao da solicitação, se for obedecido o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da aprovação do PPC, salvo em casos de mudanças de Diretrizes Curriculares ou outra alteração da legislação nacional.

Art. 16. A reformulação integral do Projeto Pedagógico do Curso só será implantada no semestre seguinte ao da solicitação, se for obedecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da aprovação do PPC, salvo em casos de mudanças de Diretrizes Curriculares ou outra alteração da legislação nacional.

Art. 17. Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA REGINA PAZ DA SILVA

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900